



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 041/2024-P

Dois Córregos, 22 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 5.049, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA PROMOVER O PAGAMENTO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA, DE VALORES REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL, RELATIVOS AO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM ESTIPULADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, BEM AINDA TRANSFERIR RECURSOS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, PARA A MESMA FINALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A lei cujo projeto em questão autoriza seja alterada a redação do Art. 1º da Lei nº 5.049, de 30 de agosto de 2023, foi editada para que, mensalmente, possam ser feitos repasses à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para a integralização dos valores do Piso Nacional da Enfermagem, consoante lei federal.

Todavia, da forma como está a redação do Art. 1º, abrir crédito "no orçamento vigente", não torna possível, se necessário, a abertura de créditos que não seja no orçamento do ano em que a lei entrou em vigor, no caso, o orçamento de 2023.

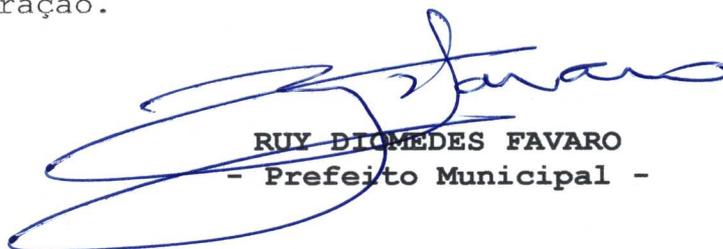
No entanto os repasses do governo federal continuarão a ser transferidos para o município, que precisa repassar para a entidade, de modo que a alteração da redação se mostra imperiosa.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Como se trata de matéria já acolhida por essa E. Casa e diante da necessidade de se abrir crédito no orçamento vigente para que seja possível o repasse dos recursos visando a quitação dos profissionais da área de enfermagem da Santa Casa, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas ponderações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 041, DE 2024

(ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1° DA LEI N° 5.049, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA PROMOVER O PAGAMENTO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA, DE VALORES REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL, RELATIVOS AO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM ESTIPULADO PELA LEI FEDERAL N° 14.434/2022, BEM AINDA TRANSFERIR RECURSOS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, PARA A MESMA FINALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° A redação do Art. 1° da Lei n° 5.049, de 30 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento que estiver vigendo quando da necessidade de abertura, créditos adicionais especiais e crédito adicional suplementar, com a finalidade de:

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

